



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 1 de 34

## EDITAL DE LICITAÇÃO nº 03/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.

### Processo Administrativo nº 31/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o Vereador HEITOR PEREIRA SANSÃO, no uso de suas atribuições legais, faz público que se realizará em sessão pública, licitação conforme especifica na CLÁUSULA PRIMEIRA, Edital nº. 03/2023, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.306/2016, e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**
- b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- c) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 03 DE MAIO DE 2023**, NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.
- d) ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 03 DE MAIO DE 2023**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.
- e) PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. – Contratação de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais de atividades Legislativas Oficiais rotineiros e eventuais, conforme descritos no ANEXO VI, integrante deste edital, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO.

2. – As despesas de contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 9).

2.1. – O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de **R\$ 160.375,70 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, para o **Item 1**, valor unitário máximo de **R\$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos)** e para o **Item 2**, valor unitário máximo de **R\$ 264,75 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e**



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 2 de 34

**cinco centavos**), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado para objeto, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 31/2023, desta Câmara Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA. DOS ANEXOS.

3. – Integram o presente Edital independente de transcrição:
- ANEXO I – Recibo de retirada de Edital;
  - ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
  - ANEXO III – Modelo de declarações conjuntas;
  - ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - ANEXO V – Minuta do contrato;
  - ANEXO VI – Termo de referência;
  - ANEXO VII – Modelo de proposta.

## CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 – telefone (13) 3828-1100, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço <https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2023>, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 01/2023, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: [adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br). Considerando que a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 01/2023 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.3. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1., deste Edital.

4.4. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.5. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 3 de 34

recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.

4.6. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.7. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## CLÁUSULA QUINTA. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

5. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no subitem 5.1., até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.1. – O pedido de impugnação poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Câmara Municipal de Registro, dentro do prazo determinado no item anterior, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **adm.compras@camararegistro.sp.gov.br** ou no Protocolo da Câmara Municipal de Registro, neste caso, durante período de funcionamento indicado no item 4..

5.2. – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Administração, nos autos do processo desta licitação.

5.4. – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, ou qualquer outra informação sobre a continuidade desta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

6.1. – Se houver representante legal ou procurador para acompanhar a sessão pública, deverão ser apresentados antes da abertura dos Envelopes os seguintes documentos para credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro do licitante, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo mais uma via independente dos documentos solicitados no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”;

b) Tratando-se de **procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (como sugestão pode ser utilizado o modelo ANEXO



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 4 de 34

## II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1. alínea “a”, comprovando os poderes do mandante da outorga.

6.2. – O representante legal ou procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. – Será admitido apenas 01 (um) representante/procurador credenciado para cada licitante, podendo ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. – A ausência do credenciado (representante legal ou procurador), em qualquer momento da sessão após a abertura da sessão pública, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão Julgadora desta Licitação.

6.5. – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço da proposta apresentada e, neste caso, mantido o prazo recursal cabível.

6.6. – É recomendado o uso de máscara facial e manter o distanciamento social no acompanhamento da sessão pública, como medida preventiva contra a transmissão do COVID19. A Câmara Municipal de Registro não fornecerá máscaras faciais aos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes.

### CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. – Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ou aquelas que atenderem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos documentos constantes dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações e nas condições afixadas neste Edital.

7.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de Empresas em regime de falências, concurso de credores, ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 5 de 34

7.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo de vigência da sanção aplicada.

7.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa, conforme CLÁUSULA VIII deste edital, e declarações em papel timbrado da licitante (ANEXO III e IV), e no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para o objeto da licitação, constante no ANEXO VI – **Termo de Referência**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, no protocolo da CMR, localizado à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11900-000, até 10h00min do dia 03/05/2023, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

7.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/05/2023**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03/05/2023**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

7.5. – O horário de encerramento de recebimento dos envelopes poderá ser prorrogado, caso haja licitantes presentes no setor de protocolo para entrega.

7.6. – Dado o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

## CLÁUSULA OITAVA.

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO/ DAS PROPOSTAS.

8.1. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

8.1.1. – Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresarial ou cooperativa**, no caso de sociedades por ações,





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 6 de 34

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) E demais declarações exigidas na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3. deste Edital, a saber: Anexo III e Anexo IV em papel timbrado da licitante, no que couber.

## 8.1.2. – Quanto à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Economia;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se couber.

## 8.1.3. – Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 7 de 34

*vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

8.1.4. – Quanto à qualificação técnica/operacional:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.2. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.4. – No “**Envelope nº 02 – Proposta de Preços**”, deverão estar as **PROPOSTAS**, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, e demais informações, conforme ANEXO VI, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste Edital. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes desta Licitação, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

8.5. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

8.6. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA. DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 8 de 34

9. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 03 de maio de 2023, com previsão para ocorrer às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes, quando houver.

9.1. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

9.2. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 – Os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes deverão verificar a não violação dos envelopes recebidos, rubricando as abas de fechamento caso estejam sem violação.

9.2.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou inabilitados. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes de proposta, “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após isso será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e dar-se-á prosseguimento a sessão.

9.2.3. – Sendo oferecido(s) recurso(s) quanto a habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

9.2.4. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

9.2.5. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, sendo marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

9.2.6. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes já rubricados pelos presentes, serão guardados pela Comissão de Licitação.

9.2.7. – Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” dos licitantes julgados habilitados, e se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 9 de 34

9.2.8. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

9.2.9. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2.10. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

9.2.11. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

9.2.12. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

10. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os valores apresentados na presente Licitação e que atenda a todas as condições deste Edital.**

10.1. – O julgamento da presente **LICITAÇÃO** será feito pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

10.2. – O valor da **PROPOSTA** deve ser único, incluídos todos os custos e as despesas financeiras previstas para sua aquisição.

10.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

10.4. – Serão desclassificadas, sem que as empresas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

a) Que não atenderem às exigências deste edital;

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 10 de 34

b) Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para o objeto, listado no ANEXO VI – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 31/2023, desta Câmara Municipal;

c) Com valor manifestadamente inexecuível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº 123/06.

10.6. – Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

10.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, com os devidos prazos de recurso, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

11. – O vencedor desta Licitação, será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL do objeto em questão, e com valores unitários menores ou iguais aos do Termo de Referência (ANEXO VI), e de acordo com todas as condições deste Edital de Licitação e seus anexos.**

11.1. – O vencedor deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

11.2. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

11.3. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO CONTRATO.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 11 de 34

12. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Edital, sendo que este se dará em comum acordo entre as partes.

12.1. – Ao ser convocada, a licitante vencedora deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.2. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

**a) Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.**

**b) Declaração constando o nome completo, endereço, número do RG, número do CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.**

**c) Documentos originais de identificação, ou cópia autenticada da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro, a saber RG e CPF.**

12.3. – Do contrato regulado por esta licitação, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado conforme ANEXO VI – Termo de Referência, deste Edital.

12.4. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.5. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar o fornecimento do objeto, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

12.6. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

12.7. – A não apresentação dos documentos constantes do item 12.2., implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOS RECURSOS.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n.º 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 12 de 34

13.1. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n.º 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

13.2. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

14. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.1. – O serviço será realizado conforme solicitação e nas condições constantes no ANEXO VI – Termo de Referência deste edital, e o prazo para início da prestação do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato e após a notificação para início, emitida pela Secretaria Administrativa desta Câmara.

14.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Registro, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. – Será permitida às Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME), e/ou Microempresas Individuais (MEI), a subcontratação de partes dos serviços, mantendo a responsabilidade integral da execução do Contrato, o cumprimento das cláusulas deste Edital, Contrato e Anexos, ao vencedor da licitação; tendo como intuito a mais ampla participação de empresas consideradas de pequeno porte, que tem limitações quanto ao quadro de pessoal.

14.4.1. – Após a licitante vencedora do certame ser convocada para a assinatura do Contrato e antes de fazê-lo, a licitante vencedora deverá comunicar a intenção ou não da subcontratação, se houver, apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, constantes da CLÁUSULA SÉTIMA, deste Edital.

14.4.2. – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, signatária do Contrato por esta licitação produzido, o pagamento de subcontratações realizadas, conforme item 14.4. deste Edital; bem como irregularidades ou faltas cometidas pelos subcontratados, durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 13 de 34

15. – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será realizada, em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento dos dispostos a seguir;

15.1. – Condições de Pagamento: Será pago o valor fixo ajustado nesta licitação, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, conforme definido no ANEXO VI – Termo de Referência, sendo que ao final de cada mês, deverá ser realizada a medição pelo Fiscal de Contrato designado para tal, devendo então a empresa contratada apresentar nota fiscal dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

15.2. – A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, e constar a respectiva sequência de medição/mês, em conformidade com o ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

15.3. – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. – A Câmara Municipal de Registro pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. – Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

16. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

- a) recrutar elementos habilitados e com experiência para execução do serviço;
- b) executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e arquivos eletrônicos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 14 de 34

CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos, arquivos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;

g) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

k) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.1. – Realiza os serviços do objeto desta licitação, de acordo com os prazos e forma determinados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

16.2. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

16.3. – Cumprimento das cláusulas dispostas neste Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

17. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela Contratada, com o especificado neste Edital, e se considerada pela Contratante como entrega realizada, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS SANÇÕES.**

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 15 de 34

18. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 18.1.

18.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

18.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18. deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 16 de 34

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá ter acesso ao edital gratuitamente pela internet, no endereço:

<https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos/tomadas-de-precos-2023>.

19.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.2. – As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.3. – Assegura-se a Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Registro, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

19.4. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.5. – O prazo de impugnação deste Edital é o constante do Parágrafo 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Registro.

19.6. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min.

19.7. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Edital, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 17 de 34

19.8. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

19.9. – A concorrente não cadastrada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

19.10. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

---

HEITOR PEREIRA SANSÃO  
Presidente

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

---

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE  
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

---

HANS GETHMANN NETTO  
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 18 de 34

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

À  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Razão Social: .....  
CNPJ nº .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
Cidade: ..... Estado : .....  
Telefone: ..... Fax : .....  
Pessoa para contato: .....

Recebemos nesta data, através do acesso à página [www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br), cópia do instrumento convocatório da Licitação nº 03/2023.

Local: ....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*

Nota:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação nº 03/2023, por meio de digitalização e remeter ao e-mail: [adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br).

A não remessa do recibo, exime a Comissão de Licitação nº 03/2023 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....





# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 19 de 34

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

À  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., com sede em .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO  
REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº ....., expedida  
pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de  
Licitação nº 03/2023**, em especial para apresentar proposta por escrito, para interpor recursos ou  
renunciar a este direito.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua  
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à  
**licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

Local: ....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*

Obs.: levar em mãos na ocasião da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para o credenciamento do representante da licitante, junto com documento oficial pessoal do representante e cópia simples do documento constitutivo da licitante onde conste a capacidade do outorgante.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 20 de 34

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(papel timbrado da licitante)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

A empresa \_\_\_\_\_, vem por meio deste, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, como segue:

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tem pleno conhecimento do Edital desta licitação, de todas as condições de participação neste processo licitatório e assume o compromisso de cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Apresenta a documentação referente a habilitação na licitação em epígrafe e declara que atende todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação, não havendo fato impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2023.

***Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 21 de 34

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

....., ..... de ..... de 2023.

***Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 22 de 34

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E \_\_\_\_\_

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor Vereador HEITOR PEREIRA SANSÃO**, brasileiro, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), \_\_\_\_\_, nacionalidade (\_\_\_\_\_), estado civil (\_\_\_\_\_), profissão (\_\_\_\_\_), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, após o encerramento do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2023, da Câmara Municipal de Registro, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os serviços de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no ANEXO VI – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 03/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, integrante deste edital, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 23 de 34

## Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor mensal será pago conforme medição de diárias realizadas, sendo o valor unitário para as Diárias Diurnas de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para as Diárias Noturnas de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), portanto o valor máximo total global pela contratação do serviço, objeto, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a

aceitar o pagamento de valor total pelo objeto igual ao indicado nesta Cláusula Segunda, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº. 03/2023, Tomada de Preços nº. 01/2023**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## Cláusula Terceira – PAGAMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme valor mensal da Cláusula Segunda, em até dez dias corridos do mês subsequente aos do serviço prestado, após a conferência da medição pelo Fiscal do Contrato e mediante a entrega das notas fiscais, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de pagamento, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado. O pagamento será efetuado na/pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## Cláusula Quarta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente contrato correrá por conta da Previsão Orçamentária: Or: 001.01.00.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 9).

## Cláusula Quinta – DOS PRAZOS

O prazo/período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, posterior a assinatura deste Contrato, a contar da ordem de início da prestação destes serviços, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme Artigo 57, Inciso IV – Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Sexta – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado somente será reajustado, se for o caso, após o prévio procedimento administrativo próprio, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que os preços propostos poderão ser reajustados anualmente, adotando-se como índice o IPC-M, ou outro que venha a substituí-lo, ficando, nesse caso, a CONTRATADA obrigada a solicitar por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ao fechamento de 01 (um) ano de contrato, no caso de prorrogação do Contrato.





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 24 de 34

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar a prestação dos serviços e prazos, de acordo com as especificações, anexos e cláusulas do Edital de Licitação nº 03/2023;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- g) prestar garantia a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- h) iniciar a execução do objeto contratual, após a assinatura do Termo de Contrato;
- i) realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados;
- j) dar treinamento dos sistemas por ela implantados aos funcionários da **CONTRATANTE** que serão devidamente indicados, no horário comercial, na própria instalação da contratante, sem ônus;
- k) não poderá transferir ou ceder os direitos ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da contratante, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- l) a contratada obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no edital e contrato.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do serviço executado pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** de acordo, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 25 de 34

## Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
HEITOR PEREIRA SANSÃO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

## Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE  
CRC/SP 310.099/O-9

## Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

\_\_\_\_\_  
HANS GETHMANN NETTO  
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 26 de 34

## ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, de \_\_\_\_\_ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Heitor Pereira Sansão

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 27 de 34

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Heitor Pereira Sansão

Cargo: Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 28 de 34

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO:**

Serviço de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. **JUSTIFICATIVA:**

O serviço de Controlador de Acesso é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Câmara Municipal de Registro, tanto por parte dos servidores e Vereadores, quanto do público em geral, bem como objetivam preservar a segurança de todos que frequentam este órgão. Por conseguinte, a contratação do serviço de Controlador de Acesso tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências desta Câmara, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.

#### 3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Diurno – 01 (uma) pessoa para exercer a função de controlador de acesso/apoio/fiscalização, <b>acima de 6 (seis) horas por até 12 (doze) horas diurnas</b> (das 07hrs da manhã às 19hrs) contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana. Deverá utilizar equipamento de comunicação portátil, tipo Hand-Talk homologado, e com licença de operação.	Diárias	470
2	Noturno – 01 (uma) pessoa para exercer a função de controlador de acesso/apoio/fiscalização, <b>por até 6 (seis) horas noturnas</b> (das 18hrs às 24hrs da noite) contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana. Deverá utilizar equipamento de comunicação portátil, tipo Hand-Talk homologado, e com licença de operação.	Diárias	50

#### 3.1. **DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO CONTROLADOR DE ACESSO:**

As tarefas elencadas abaixo deverão ser realizadas tanto nos edifícios de uso rotineiro, quanto nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais da Câmara Municipal de Registro:

- Controlar o movimento de pessoal de entrada e saída nas áreas sob sua responsabilidade, principalmente nas recepções e estacionamento;
- Fazer percursos periódicos para percorrer inspecionando as dependências comuns, examinando a integridade de fechaduras, portas e instalações em geral;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 29 de 34

- c) Coibir o ingresso de indivíduos de comportamento inadequado ou que estejam portando objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência, devendo comunicar imediatamente o Chefe de Serviços da Câmara Municipal de Registro;
- d) Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;
- e) Promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos;
- f) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências da Câmara ou onde designado;
- g) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção as normas e regras de conduta;
- h) Orientar o fluxo de público em geral;
- i) Assumir a unidade aseado, devidamente uniformizado, identificados de crachá com foto e com aparência pessoal adequada;
- j) Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;
- k) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- l) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Colaborar com órgãos de segurança nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara, facilitando a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- n) Tomar conhecimento das normas e regulamentos da Câmara Municipal de Registro, sobre acesso e circulação de pessoas neste órgão;
- o) Deverão se submeter ou serão orientados pelo Chefe de Serviços da Câmara, ou quem indicado pela Secretaria Administrativa do órgão;
- p) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Câmara Municipal de Registro, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, vereadores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- q) Estar em constante comunicação entre os controladores de acesso da Câmara Municipal de Registro em serviço, quando apenas 1 (um), com o responsável da empresa designado, que estará a disposição para sanar dúvidas ou problemas que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### **4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

Conforme apurado no Processo Administrativo nº 31/2023, o valor Global máximo que a Câmara Municipal de Registro pagará no Contrato a ser firmado será de R\$ 160.375,70 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), sendo o valor máximo por Diária Diurna de R\$313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos) e o valor máximo por Diária Noturna de R\$264,75 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).





A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 30 de 34

## 5. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados dentro do perímetro do município de Registro, nos locais, dias e horários e quantidade de funcionários, estabelecidos conforme necessidade e com a solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, que deverá emitir mensalmente esta solicitação, até no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início do mês em questão, e comunicar com 02 (dois) dias de antecedência ao evento, quando houver alteração.

Estes locais de realização dos serviços de controle de acesso podem ser locais eventuais ou rotineiros de atividades Legislativas Oficiais, sendo os 2 (dois) rotineiros alocados em:

- 1- Rua Shitiro Maeji nº 459, Centro;
- 2- Rua Celso Xavier nº 236, Centro.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar ou/e fazer executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar mão de obra para realizar a perfeita prestação dos serviços, com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos desta natureza, através de pessoas idôneas, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, doenças, por meio de seus encarregados;
- e) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e ao Secretário Administrativo, para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas, quando pertinentes;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pagamento de todos os insumos referente a uniforme, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos respondera unilateralmente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Registro, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório a disciplina ou ao interesse do Serviço Público;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 31 de 34

- j) Indicar à CONTRATANTE, o nome e telefone de pessoa responsável que ficará à disposição, para sanar dúvidas ou problemas que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- k) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra;
- l) Caso algum funcionário não possa comparecer ou então, não compareça ao local da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar substituto no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da notificação, para cumprimento das obrigações, nas mesmas condições avençadas;
- m) A falta de funcionário, no período convencionado no prazo do subitem anterior, não poderá prejudicar a plena execução do serviço, devendo os demais funcionários suprir a ausência deste durante a substituição, não sendo admitido desprovimento total de funcionários no local, data e horário contratados, nem sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- n) A CONTRATADA será responsabilizada caso venham a ocorrer danos, furtos e/ou outros prejuízos nos locais de prestação de serviços, em razão dos serviços terem sido executados de forma ineficiente. Os danos, furtos e prejuízos poderão ser cobrados e ressarcidos conforme condições a serem impostas pela CONTRATANTE após devido processo administrativo ou demais formas cabíveis;
- o) A CONTRATADA é responsável pela segurança de seus funcionários, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade caso venham a ocorrer atos de violência ou prejuízos à CONTRATADA ou aos seus funcionários, em razão dos serviços;
- p) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de EPI's e materiais a seus colaboradores, se a atividade assim o exigir;
- q) As despesas com locomoção/transporte de seus colaboradores, assim também como as de refeição, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- r) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários, ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- s) Indenizar a Câmara Municipal de Registro por quaisquer danos causados as suas instalações, moveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens, mantendo a mesma qualidade/estado ou melhor.
- t) Emitir nota fiscal dos serviços executados mensalmente, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês de exercício, e entregar na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39


www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 32 de 34

## 7. MODELO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO:



### CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Solicitação de Serviço de Controle de Acesso Competência \_\_\_\_\_ / 2023  
 Contrato nº \_\_\_\_ / 2023 – Licitação nº \_\_\_\_ / 2023  
 Empresa: \_\_\_\_\_

Dia	Recepção Administração		Recepção Gabinetes		Evento 1		Evento 2	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
1	1	1	1	--	--	--	--	--
2	1	--	1	--	--	--	--	--
3	--	--	--	--	--	--	--	--
4	--	--	--	--	--	--	--	--
5	1	1	1	--	--	--	--	--
6	1	--	1	--	--	--	--	--
7	1	--	1	--	--	--	--	--
8	1	1	1	--	--	--	--	--
9	1	--	1	--	--	--	--	--
10	--	--	--	--	--	--	--	--
11	--	--	--	--	--	--	--	--
12	1	1	1	--	--	--	--	--
13	1	--	1	--	--	--	--	--
14	1	--	1	--	--	--	--	--
15	1	1	1	--	--	--	--	--
16	1	--	1	--	--	--	--	--
17	--	--	--	--	--	--	--	--
18	--	--	--	--	--	--	--	--
19	1	1	1	--	--	--	--	--
20	1	--	1	--	--	--	--	--
21	1	--	1	--	--	--	--	--
22	1	1	1	--	--	--	--	--
23	1	--	1	--	--	--	--	--
24	--	--	--	--	--	--	--	--
25	--	--	--	--	--	--	--	--
26	1	1	1	--	--	--	--	--
27	1	--	1	--	--	--	--	--
28	1	--	1	--	--	--	--	--
29	1	1	1	--	--	2*	--	--
30	1	--	1	--	--	--	--	--
31	--	--	--	--	--	--	--	--

Especificação: quantidade diárias; -- sem previsão de serviço; \* horário a definir.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro

assinatura solicitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 33 de 34

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 31/2023**

**Razão Social:** .....

**Endereço:** .....

**CNPJ:** ..... **FONE:** .....

**e-mail:** .....

**1. Objeto da Proposta:** Serviço de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO VI) e Minuta de Contrato (ANEXO V), e demais itens constantes no Edital de Licitação nº 03/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, da Câmara Municipal de Registro, pelo valor total global de R\$ ....., sendo os valores dos itens e quantitativos da proposta conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade (diárias)	Valor Unitário	Valor total
1	Diurno – 01 (uma) pessoa para exercer a função de controlador de acesso/apoio/fiscalização, <b>acima de 6 (seis) horas por até 12 (doze) horas diurnas</b> (das 07hrs da manhã às 19hrs) contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana. Deverá utilizar equipamento de comunicação portátil, tipo Hand-Talk homologado, e com licença de operação.	470	R\$ _____	R\$ _____
2	Noturno – 01 (uma) pessoa para exercer a função de controlador de acesso/apoio/fiscalização, <b>por até 6 (seis) horas noturnas</b> (das 18hrs às 24hrs da noite) contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana. Deverá utilizar equipamento de comunicação portátil, tipo Hand-Talk homologado, e com licença de operação.	50	R\$ _____	R\$ _____
			Valor global	R\$ _____

Rubrica: 1ª (Presidente) ..... 2ª (Controlador Interno) ..... Visto do Jurídico .....



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 34 de 34

**2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a implantação e/ou prestação dos serviços desta proposta e emissão da nota fiscal, e conforme Edital de Licitação nº 03/2023, em seu todo, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Licitação nº 03/2023 e seus Anexos.

....., ..... de ..... de 2023.

***Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa***

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ da empresa licitante*